



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.902

de 19 de maio de 2026.

“Altera a Lei 3.671/1997, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo.”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.671, de 2 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado na Secretaria Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo - FUNDETUR, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Turismo, ao qual o órgão é vinculado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de maio de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de maio de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente